

V – disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita;
 VI – decidir sobre a aplicação dos recursos do Fundo;
 VII – examinar e aprovar as contas do Fundo;
 VIII – promover, por todos os meios possíveis, o desenvolvimento do FUNPESPI e viabilizar para que suas finalidades sejam atendidas;
 IX – exercer as demais atribuições indispensáveis a Comissão de Administração do Fundo Penitenciário do Estado do Piauí – FUNPESPI.

Art. 8º Será Coordenador Executivo do Fundo Penitenciário do Estado do Piauí – FUNPESPI, um dos membros da Comissão Administrativa do Fundo designado pelo Presidente, através da Portaria Interna, que será responsável pelo gerenciamento das seguintes obrigações:

I – analisar e selecionar os processos de pedidos de reforma, ampliação e construção de estabelecimentos penais, prisionais e de custódia;
 II – analisar e selecionar os processos de pedidos de renovação e ampliação da frota de veículos;
 III – analisar e selecionar os processos de pedidos de aquisição de material permanente;
 IV – analisar e selecionar os processos de pedidos visando o incentivo a programa na área penal;
 V – analisar e selecionar os processos de pedidos referentes à administração e manutenção do Sistema Penal;
 VI – analisar e selecionar os processos de pedidos de programa de capacitação para o servidor penitenciário;
 VII – desenvolver outras atividades indispensáveis à consecução das finalidades do fundo Penitenciário do Estado do Piauí – FUNPESPI.

Art. 9º Em caso de urgência, calamidade pública e segurança das Unidades Penais, os recursos poderão ser utilizados, após reunião extraordinária da Comissão de Administração do Fundo.

Art. 10. A administração contábil do Fundo Penitenciário do Estado do Piauí – FUNPESPI será exercida pela Diretoria de Unidade Administrativo-Financeira da Secretaria da Justiça, competindo-lhe:

I – colaborar na elaboração da proposta orçamentária anual do Fundo;
 II – emitir empenhos, guias de recolhimento, ordens de pagamento, recibos;
 III – efetuar pagamentos e adiantamentos;
 IV – fazer a contabilidade do Fundo, organizar e expedir, nos padrões e prazos determinados, os balancetes, balanços e outras documentações contábeis;
 V – movimentar e aplicar os recursos do Fundo;
 VI – desenvolver outras atividades relacionadas com a administração financeira contábil do Fundo, de acordo com as normas de administração financeira da Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Justiça e do Tribunal de Contas do Estado.
 VII – encaminhar as prestações de contas do FUNPESPI ao Tribunal de Contas do Estado – TCE e a outros órgãos que lhe repassem recursos financeiros, se for o caso.

Art. 11. Os demonstrativos financeiros do Fundo Penitenciário do Estado do Piauí, obedecerão ao disposto na legislação em vigor e as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado.

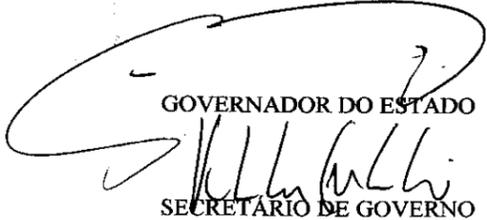
Art. 12. Os recursos financeiros do Fundo Penitenciário do Estado do Piauí – FUNPESPI, serão depositados em conta específica aberta no Banco do Estado do Piauí – BEP, ressalvados os oriundos da União cuja legislação estabeleça modo diverso de movimentação.

Parágrafo único. A movimentação dos recursos – receitas/despesas e da conta bancária do Fundo será feita pelo Presidente da Comissão de Administração do Fundo Penitenciário em conjunto com o Diretor de Unidade Administrativo-Financeira da Secretaria da Justiça.

Art. 13. A Comissão de Administração do Fundo, presidida pelo Secretário de Estado da Justiça editará normas complementares necessárias ao fiel cumprimento e execução deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 25 de Junho de 2007.


 GOVERNADOR DO ESTADO
 SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Publicado no DOE nº 119, de 26 de Junho de 2007 – Republicado por incorreção

P.P. 7373

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA DO SOCORRO PEREIRA MARQUES NETA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 31 de Maio de 2007.

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 72/2007/GP, de 30 de março de 2007, do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 50, da Constituição do Estado, combinado com o § 3º, do art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, a partir de 01 de janeiro de 2007, a servidora ANGÉLICA MARIA SILVA COSTA, Auxiliar Técnico, do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, sem ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2007.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETOS DE 19 DE JUNHO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EDILENE DA CUNHA DE SOUZA GUERRA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 15ª Região de Corrente, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 19 de junho de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

VALERIA LEMOS NOGUEIRA CAVALCANTE, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 15ª Região de Corrente, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 19 de junho de 2007.

JOSIAS DE OLIVEIRA NERY FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 15ª Região de Corrente, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 19 de junho de 2007.

DECRETOS DE 25 DE JUNHO DE 2007

SULA MARIA DA SILVA CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 5ª Região de Campo Maior, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 25 de junho de 2007.

LUSINEIDE MARIA DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 5ª Região de Campo Maior, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 25 de junho de 2007.

ADRIANE GIROTO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 11ª Região de Uruçuí, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 25 de junho de 2007.

EUDES MARIA DIAS LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gerência Regional de Educação, símbolo DAS-2, da 11ª Região de Uruçuí, da Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 25 de junho de 2007.

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

exercer o Cargo em Comissão, de Assessor da Secretaria de Governo, com efeitos a partir

3 ao 7375